



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N°. 06/2015

CRIA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE APRIMORAMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA, CONFORME ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Sr. **JOSÉ LUIZ SERRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes para elaboração de estudos de aprimoramento do Plano Diretor do Município de Pedreira, a forma do Art. 68 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreira.

Art. 2º - A presente Comissão de Estudos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 6 (seis) meses a contar da sua primeira reunião para início dos trabalhos, a se realizar no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da presente resolução.

Art. 3º - A Comissão de Assuntos Relevantes será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros entre os Vereadores interessados.

Art. 4º - Findos os trabalhos, a Comissão elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 5º - O Presidente da Comissão terá direito à voto em qualquer deliberação, possuindo ainda voto de minerva em caso de empate.

Art. 6º - A Comissão de Revisão poderá solicitar à Presidência da Câmara a utilização de servidores do Legislativo para assessorar nos trabalhos da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

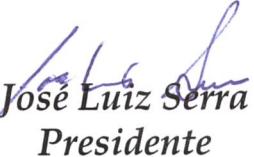
Art. 7º - Dentro das suas finalidades, a Comissão de Assuntos Relevantes poderá ouvir representantes da administração pública, de órgãos de classe, de associações de moradores e outras organizações da sociedade civil para obtenção de subsídios visando a elaboração dos trabalhos de acordo com as necessidades constatadas.

Art. 8º - A Comissão de Assuntos Relevantes poderá se reunir na sede da Câmara Municipal de Pedreira ou fora dela, inclusive realizando audiências públicas nas Macrozonas existentes no Município, para incentivar a participação popular nos trabalhos da comissão.

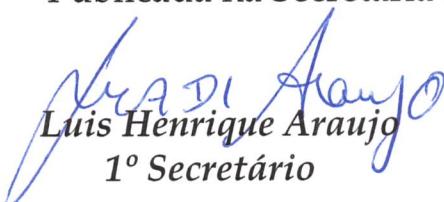
Art. 9º - Ficam autorizadas eventuais despesas para a realização dos trabalhos da comissão visando à consecução dos fins para o qual foi criada, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

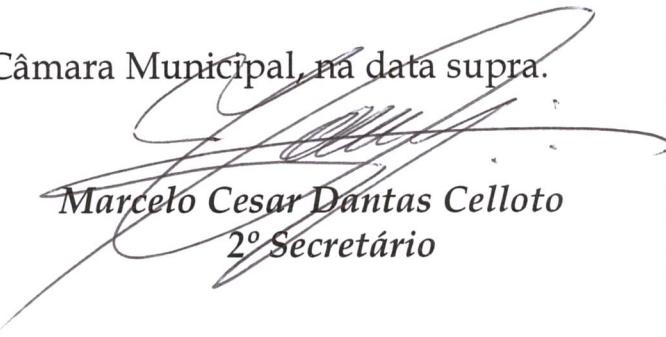
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 16 de junho de 2015.


José Luiz Serra
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Luis Henrique Araujo
1º Secretário


Marcelo Cesar Dantas Celloto
2º Secretário